

01-0022/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0022 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0022 / 2007 DE 01/02/2007

PROMOVENTE: VEREADOR USHITARO KAMIA

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O
EVENTO "DIA DA PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A SÍNDROME
DO OLHO SECO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:12:34

00000056559-86



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 01 do proc.
Nº 22 de 07

07 FEV 2007

SGP.42

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 7 FEV. 2007
Constituição, Justiça
Adm. Pública
Saúde, Plan. Social, Meio
Amb.
Fin. e Orçamento
SIND NTE

Projeto de Lei Nº

01 - PL
01- 0022/2007

Inclui no calendário oficial do Município de São Paulo o evento "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de São Paulo, o evento "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado todos os anos no dia 22 de Setembro.

Art.2º O "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", tem por finalidade:

I – Estimular a informação sobre o trabalho voluntário na cidade de São Paulo, em especial àqueles voltados ao atendimento de pacientes e prevenção.

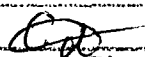
II – Valorizar o trabalho executado por terapeutas e médicos na cidade de São Paulo, que contribuem para uma melhor qualidade de vida, proporcionando conforto físico necessário para o restabelecimento da saúde e ao suporte em condições adversas.

III – Divulgar a necessidade de preparo específico para as atribuições de oftalmologia voltada ao tratamento da Síndrome do Olho Seco.

IV – Enriquecer o trabalho do médico com informações técnicas e troca de experiências.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, promover e incentivar as atividades do "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", inserindo-o no seu calendário oficial.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 2 a 5
Em 27.02.27
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA Adm. Câmara Parlamentar
RF. 100.406

Folha nº 02 do proc.

Art. 4º O evento "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", compreenderá:

I – Eventos que compreendam palestras para estudantes de medicina, enfermagem e profissionais de saúde em geral no sábado mais próximo da data nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

II – Eventos públicos em hospitais, asilos, creches, parques públicos etc.

III – Ações no âmbito da Secretaria de Saúde, com divulgação do voluntariado e as instituições que necessitam deste trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados, ficando autorizada a celebração de convênio com entidades e associações de classe para este fim.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões ,

Ushitaro KAMIA

Vereador Vice Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA DO.406

Folha nº 03 do proc.

Nº 22 de 07

Assessoria Jurídica e Legislativa

JUSTIFICATIVA

O que é olho seco?

O olho seco é uma condição anormal da superfície do olho que se manifesta quando as pessoas produzem pouca lágrima ou a mesma é deficiente em alguns de seus componentes. Pouca quantidade, má qualidade.

Quando um desses fatores ou ambos se apresentam, podem produzir-se zonas secas sobre a conjuntiva e fundamentalmente sobre a córnea o que facilita a aparição de lesões.

Onde as lágrimas são produzidas e quais funções cumprem?

As lágrimas são produzidas nas glândulas lacrimais alojadas nas pálpebras e na órbita óssea. Estas glândulas, respondendo ao sistema nervoso involuntário, segregam dois tipos de lágrima:

As lágrimas basais ou constantes, que servem para alimentar a córnea, prover lubrificação facilitar a visão e defender o olho de infecções ou corpos estranhos.

As lágrimas reflexas, que são produzidas ante um estímulo (irritação, emoção, etc) e que servem principalmente para enxaguar os olhos. Uma vez liberadas, as lágrimas são espalhadas por toda a superfície externa do olho em cada pálpebra, e posteriormente são drenadas até o nariz por meio dos condutos lacrimais.

Como se manifesta o olho seco?

O olho seco se manifesta através de uma variada gama de sintomas que incluem: sensação arenosa e/ou de um corpo estranho, ardor, queimação, aspereza, sensibilidade a luz, visão de halos coloridos, olhos lacrimejantes e ardor leve.

As lentes de contato: o uso de lente de contato pode (por vários mecanismos) agravar ou provocar o olho seco.

Como diagnosticar?

O oftalmologista é o encarregado de fazer o diagnóstico do olho seco, baseando-se no exame completo do paciente e em testes específicos realizados no consultório. Em certos casos, deve-se recorrer a ajuda do laboratório de análises clínicas, que vão estudar as principais características das lágrimas, e até mesmo solicitar consultas com outros profissionais (clínicos, reumatologistas, dermatologistas, etc).

O que causa o olho seco?

O ambiente. Clima seco, com vento e ensolarado, fumaça de cigarro, a poluição, lugares fechados, calefação, ar condicionado e monitores de computador podem aumentar a evaporação e causar olho seco.

1. Medicamentos: Descongestionantes e anti-histamínicos, tranqüilizantes, antidepressivos e pílulas para dormir, diuréticos, pílulas anticoncepcionais, alguns anestésicos, medicamentos para tratamento da hipertensão arterial (betabloqueadores) e para transtornos digestivos (anticolinérgico).

2. Doenças Sistêmicas: artrite, lúpus, sarcoidose, Síndrome de Sjögren, alergias e doenças da pele e Parkinson.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARÔ KAMIA

Folha nº 04 do proc.

Adm. Câmara Municipal
RF: 100.406

3. Lente de Contato: o uso pode agravar ou provocar o olho seco.

4. Idade: como regra geral, com a idade, a produção de lágrimas diminui. Aos 65 anos, por exemplo, se produz 60% menos lágrimas que aos 18 anos. As mulheres frequentemente têm problemas de olhos secos quando estão na menopausa por causa das mudanças hormonais.

Sintomas

- coceira
- queimação
- irritação
- olhos vermelhos
- visão borrada que melhora com o pisar
- lacrimejamento excessivo
- desconforto após ver televisão, ler ou trabalhar em computador

Tratamento

O tratamento é essencialmente sintomático. São 3 estágios de tratamento para o olho seco:

1. substituição da lágrima
2. estimulação da produção da lágrima
3. conservação da lágrima.

Substituição da lágrima: lágrimas artificiais. Existem as viscosas para quadros mais secos e as aquosas.

1. Conservação da lágrima: a oclusão dos pontos lacrimais pode ser feita com plugs provisórios ou permanentes de silicone dentro dos ductos lacrimais. Os plugs podem ser introduzidos no olho manualmente pelo médico, no consultório sem que o paciente sinta dores.
2. Estimulação da produção de lágrimas: alguns estudos estão sendo realizados para avaliar a importância da chamada "dieta no tratamento do olho seco". A dieta consiste na maior ingestão do ácido graxo essencial Ômega 3. A dieta deve ser rica em vitamina E, vitamina A e suplementos com Ômega 3 (nozes, sementes de linhaça e verduras), e também evitar carboidratos, gorduras e carne de vaca.

Por todas estas razões fica escolhida a data de 22 de setembro pela **A.P.O.S Associação dos Portadores de Olho Seco** como data municipal oficial para as atividades da presente lei.

Desta forma solicito aos nobres pares a aprovação desta lei a fim de atender uma necessidade de parte expressiva da nossa população

Ushitarô KAMIA

Vereador Vice Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-22 de 2007 27/02/07 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

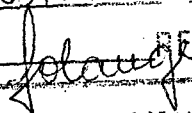
07/03/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

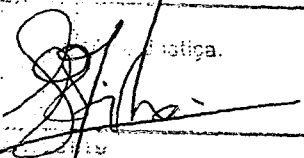
À Comissão de Constituição e Justiça.

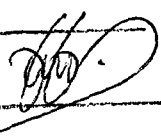
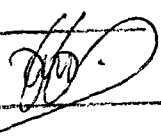
12/03/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12/03/07. As 18:30


SOLANGE RAIZEHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
RONALDO TIMÓTEO
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 30/03/07 
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º artigo 63 da R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 AS 15:00h
POR Jore 
SAÍDA: 10/04 AS: 16 h 30 ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 06 a 08, e folha de informação nº
em 20/4/07
SOLANGE RAIZEHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0542/2007

Folha nº 06 do proc.

nº 01 - 22 de 2007

Solange Raimundo dos Santos

RE 00801

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,**
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
022/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa incluir no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo o evento "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Como a inclusão de um evento no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a matéria encontra amparo nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, faz-se necessário suprimir o disposto no art. 3º do projeto porque ele viola o art. 69, XVI da LOM e para suprimir a parte final do art. 5º porque configura norma autorizativa imprópria, razão pela qual propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,**
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
022/07.

Inclui no calendário oficial do Município de São Paulo o evento "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do proc.

nº 01 - 22 de 20 07

Sei Jorge Raimundo dos Santos
RE. 10022

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de São Paulo, o evento "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado todos os anos no dia 22 de setembro.

Art. 2º O "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco", tem por finalidade:

I - estimular a informação sobre o trabalho voluntário na cidade de São Paulo, em especial àqueles voltados ao atendimento de pacientes e prevenção;

II - valorizar o trabalho executado por terapeutas e médicos na cidade de São Paulo, que contribuem para uma melhor qualidade de vida, proporcionando conforto físico necessário para o restabelecimento da saúde e ao suporte em condições adversas;

III - divulgar a necessidade de preparo específico para as atribuições de oftalmologia voltada ao tratamento da Síndrome do Olho Seco;

IV - enriquecer o trabalho do médico com informações técnicas e troca de experiências.

Art. 3º O Executivo envidará esforços para promover:

I - eventos que compreendam palestras para estudantes de medicina e enfermagem e profissionais de saúde em geral no sábado mais próximo da data nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo;

II - eventos públicos em hospitais, asilos, creches, parques públicos etc;

III - ações no âmbito da Secretaria da Saúde, com divulgação do voluntariado e das instituições que necessitam deste trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo Máximo de 60 (sessenta) dia a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disciplinas em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

[Handwritten signature]

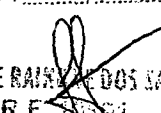
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 20 / 4 / 07

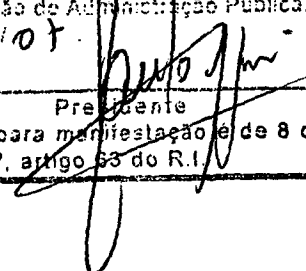

SOLANGE RAINEY DE DOS SANTOS
R.F. 11.001
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 23 / 04 / 07 às 14:00h



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>VEREADORA MARTA COSTA</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>25 / 04 / 07</u>

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data para rubricação, rubricado sob	
Documento	
folha nº <u>-09e10-</u> a)	
<u>14/06/07</u>	Hélio Hideki Takahashi
	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0881/2007

Folha nº -09- do
Processo 22/07
Hôto Hideo Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22/07.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, inclui no calendário oficial do Município de São Paulo, o evento "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado todos os anos no dia 22 de Setembro.

A propositura estabelece que o "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", tem por finalidade:

- I – Estimular a informação sobre o trabalho voluntário na cidade de São Paulo, em especial àqueles voltados ao atendimento de pacientes e prevenção;
- II – Valorizar o trabalho executado por terapeutas e médicos na cidade de São Paulo, que contribuem para uma melhor qualidade de vida, proporcionando conforto físico necessário para o restabelecimento da saúde e ao suporte em condições adversas;
- III – Divulgar a necessidade de preparo específico para as atribuições de oftalmologia voltada ao tratamento da Síndrome do Olho Seco;
- IV – Enriquecer o trabalho do médico com informações técnicas e troca de experiências.

A iniciativa determina que caberá a Secretaria Municipal de Saúde, promover e incentivar as atividades do "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", inserindo-o no seu calendário oficial.

O evento "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco" compreenderá:

- I – Eventos que compreendam palestras para estudantes de medicina, enfermagem e profissionais de saúde em geral no sábado mais próximo da data nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo;
- II – Eventos públicos em hospitais, asilos, creches, parques públicos etc;
- III – Ações no âmbito da Secretaria de Saúde, com divulgação do voluntariado e as instituições que necessitam deste trabalho.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados, ficando autorizada a celebração de convênio com entidades e associações de classe para este fim.



PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

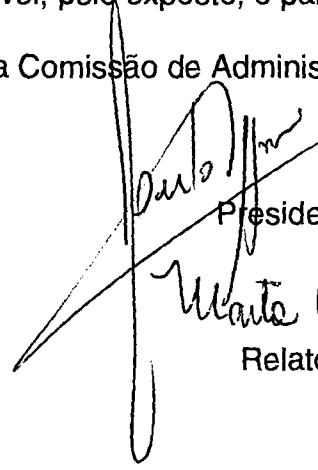
De acordo com a justificativa, o "olho seco" é uma condição anormal da superfície do olho, que se manifesta quando as pessoas produzem poucas lágrimas, ou quando as lágrimas produzidas são deficientes em alguns de seus componentes. O projeto em tela objetiva, portanto, reconhecer os trabalhos realizados por profissionais e voluntários no tratamento do "olho seco".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando suprimir artigo que atribui função a órgão do Executivo, bem como suprimir norma autorizativa imprópria contida na parte final do artigo 5º ("celebração de convênio com entidades e associações de classe para este fim").

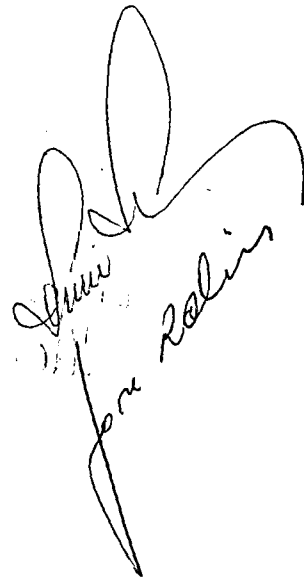
O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/06/07.


Presidente


Relator


Relator

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 14/06/07

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 14-06-07 às 18:30 h,

Alana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
MARIO DIAS	
Para receber	27/06/07
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho	
Em	27/06/07
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	☒	juntado	☐	nesta data
Documento	☐	e papel de informação		
Rubricado	☐	sob folha	☐	nº 11
Em 01/08/07				

Alana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1037/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022/2007.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado todos os anos no dia 22 de setembro.

Meritórios os propósitos que norteiam o projeto em tela, uma vez procura alertar e informar a sociedade acerca dos perigos e tratamento do "Olho Seco" doença que atinge milhares de pessoas. Olho seco é um termo usado para descrever um grupo de diferentes doenças e condições que resultam da umidade e lubrificação inadequadas do olho. Apesar de milhões de pessoas sofrerem de olho seco, normalmente é difícil de ser diagnosticado. Pode ser facilmente confundido com outras condições, tais como infecções ou alergias oculares. Além disso, o excesso de lágrimas causadas por choro, tempo frio, entre outros fatores, também pode causar os sintomas de olho seco.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura à melhor regra e técnica legislativa

Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público apresento-me **FAVORÁVEL** a propositura, **NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 01-08-07

Vereador Mario Dias
Relator

17 - RELCOM
17- 7052/2007

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 01/08/07

Maura
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01, 08, 07 às 18 h 20

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>PAULO FRANCO</i>	
Para relatar:	
Sala 20	Comissão de Finanças e Orçamento
Em:	9/8/2007 <i>OL</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 1º do art. 83 do R.T.	

Sigue	—	documentos	—
o papel de	—	folha	—
nº	12		
Em: 13/09/07. <i>MJS</i>			

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



olha nº - 12 - do ✓
Processo nº 22/07
Mário Teixeira / Afonso da Silva
10.051 mds

16 - PAR
16- 1280/2007

MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa incluir no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo o evento "Dia da Prevenção e Informação sobre a Síndrome do Olho Seco", a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo suprimindo disposição que viola artigo da Lei Orgânica do Município e parte de disposição que configura norma autorizativa imprópria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/09/07.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 0273/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelo Conselho

Processo 06, 09, 11 e 12.

15 09 2007

73 42

Conforme o art. 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *MJS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 17/09/07

MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-27

EM 19/09/07

AS 16:00

À

Comissão de Finanças e Orçamento (p/ Reunião Conjunta)

Para as devidas providências, nos termos o art. 83, inciso I do
Regimento Interno.

09/10/2007

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue ☒ juntado ☐ nesta data

Documento ☒ e papel de informação

Rubricado ☒ sob folha ☐ nº *13*

Em 09/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	13	do
Processo	02254	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11131		

À SGP-2 – Sr^a. Subsecretária:

PL 22/07-Vereador Ushitaro Kamia

Ouvidos os Presidentes das Comissões abaixo indicadas, enviamos o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário. 01/04/2008

Aurélio Nomura

Presidente da Comissão de Administração Pública

José Ferreira Zelão

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher

Wadih Mutran

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A SGP-21

São Paulo, 07/04/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21

Em 07/04/08

às 16:37 horas

Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51539

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 14

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01 - 22 de 2007

05/01/2009

(a) Sq

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Borlin Andreoni
Ângela Borlin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70374

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 14 fls.

Arquivado em 19 / 01 / 2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº 15 e folha de informação

sob nº 16 24 / 04 / 09

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 15 do proc.
Nº 001-0022 de 2007
O funcionário Aparecido Feneira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

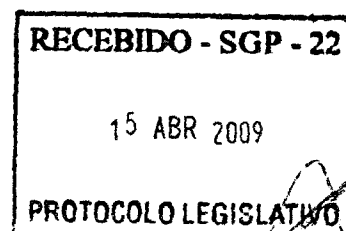
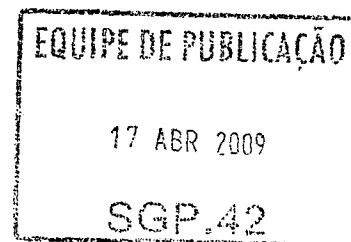
13 - RDS
13-00515/2009

Requeiro, nos termos regimentais, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos projetos de lei abaixo relacionados de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia.

262/2005	253/2006	022/2007	055/2008
316/2005	255/2006	500/2007	405/2008
328/2005	459/2006	502/2007	
532/2005	528/2006	503/2007	
624/2005	529/2006	504/2007	
720/2005	530/2006	725/2007	
	531/2006		
	618/2006		

Sala das sessões,


VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LIDER DO DEMOCRATAS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01-00221 de 200, 7 24 / 04 / 09 (a)

Assinado
Aracide Ferreira
Assistente Administrativo
RF 207.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

23 / 04 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00515/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 24 de abril de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
21/05/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Handwritten initials and marks on the right margin.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM

21/05/09

1500

POR

AIDA:

Ass:

n

ASS.:

Sr(a).

Alessandra

Efetuar pesquisa.

SP. 21.05.2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
CAB/SP nº 11.136

Pesquisa efetuada
SP 22/05/09

Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados os documentos(s) de
fs. 17 /
20/01/10
Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 17
Proc. N° 22 10-1
Assessoria Jurídica
11.133

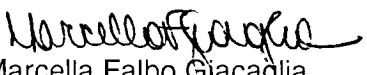
PL N° 0022/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP 21
Para prosseguimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2009

José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO SGP-21
Em 03 / 08 / 200

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
2. 18 e folha de intermédio
sob nº 18 - 02.10.13

Andre [Signature] Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 22 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

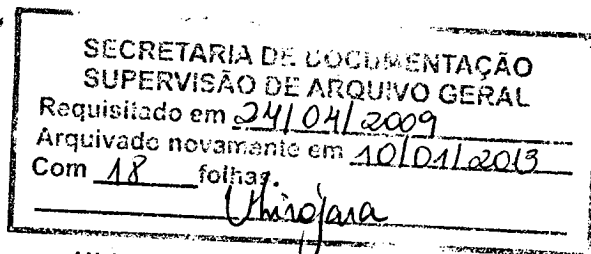
PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MEF: 70372

24/04/2009

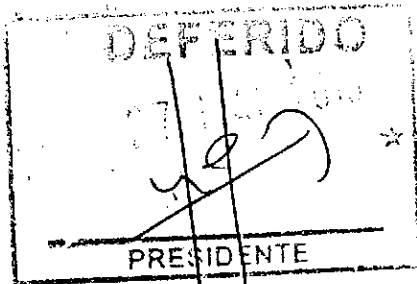


Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

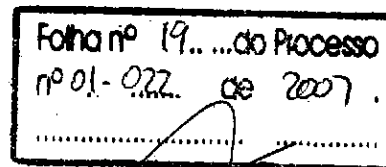
2

Sequencia Juntadas, nesta data, fls sob
nos 19 a 21, em 28/05/2015.

René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Rene G Barreto
RF 11.069

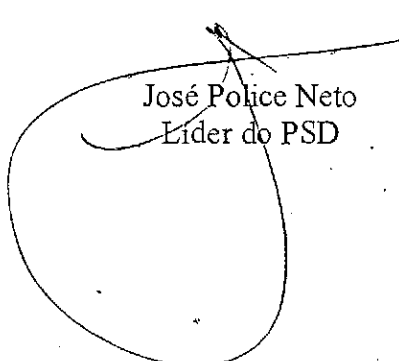
REQUERIMENTO

RDS
732/2015

Na qualidade de Líder do PSD e em conforme disposto no § 2º do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, solicito o desarquivamento das proposituras, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia,

Obs; segue em anexo relatório dos projetos que regimentalmente aptos a serem desarquivados.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015


José Police Neto
Líder do PSD

Protocolo Legislativo - SP/12

Folha nº 20... do Processo
nº 01 - 0.22 de 2007

René G. B...
RF 11.069

PL

531	2.005	ACRESCENTA UMA ALÍNEA "E" AO INCISO III DO ARTIGO 186 DA LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979, O ESTATUTO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE MODO A ESTENDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL AOS AGENTES DE CEMITÉRIO COM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
575	2.006	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ADVERTÊNCIA NOS RÓTULOS E NAS EMBALAGENS DE TODOS OS PRODUTOS QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO OS COMPONENTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
22	2.007	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO "DIA DA PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DO OLHO SECO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
502	2.007	INSTITUI, A CIDADE DE SENOAI CAPITAL DA PROVÍNCIA DE MIYAGI NO JAPÃO COMO CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)

USHITARO KAMIA



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 2(

do processo n.º 01 - 22 de 2007.

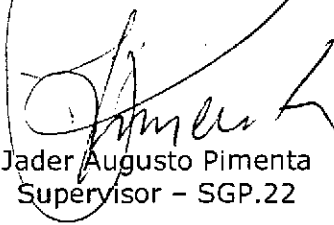
28/05/2015 (a)

René G Barreto
RF 11.069

Ao SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Tendo em vista deferimento do requerimento de nº 732/2015, de autoria do Vereador José Police Neto, líder do PSD, pelo Presidente desta Casa, encaminho o mesmo para as providências necessárias.

SP/28/05/2015

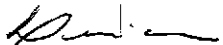

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

À SGP-22 - Senhor Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0732/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

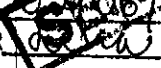
Atenciosamente,

28 de Maio de 2015.


Luciana da Conceição Goes

Consultor Técnico Legislativo
Supervisora Substituta do Arquivo Geral - SGP-33

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASESORIA JURÍDICA - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 03/06/15 ÀS 17 hs
POR 

SAÍDA: 03/06/15 ÀS 14 h ASS: 

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

EM: 
ASS: 

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

EM: 18/06/15
ASS: 

02



SE EFETO

Supervisora Substituta
Supervisor - SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 1-PL 22 de 2007, 18, 06, 2015 (a) 17

RECEBIDO EM SGP. 21
18/06/2015

À SGP.21,

Senhora Supervisora,

Tendo em vista que o presente Projeto de Lei já se encontra devidamente instruído por todas as Comissões designadas, encaminho o mesmo para as providências cabíveis.

18 de Junho de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor SGP.22
RF 10.860

RECEBIDO EM SGP. 21

/ /

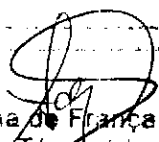
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 175 do Regimento Interno.

02/01/2017


Lúcia Osório
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP 21
RP-1020

64757

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA DE ARQUIVO GERAL
Data: 28/05/2015
Assinatura em 13/01/2017
22


Adriana de França Silva
Técnico Legislativo
ORB 8/5575
RP 11.138